

# Lei N° 35-

Dispõe sobre o arrendamento do prédio pertinente ao  
do prédio do Dr. Furtado de Faria, para que  
exercimento da Agência dos Correios e Telégra-  
fos.

A Câmara Municipal de Santa de São Francisco, Estado do  
Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

## Decreto:-

Art. 1º - O Poder Executivo autorizado a assinar, com o Sr. Ju-  
zes de Fazenda, contrato de arrendamento, pelo prazo de um ano, a  
partir de 1º de Janeiro de 1851, do prédio pertinente ao seu prédio,  
a razón de Cr\$ 600,00 (Seiscentos Reais) mensais, para alijazionar  
a Agência dos Correios e Telégrafos desta cidade.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrente, com a execução  
desta lei, fica o Dr. Procurador autorizado a abrir o necessário Crédito  
Especial.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-  
negociando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, em 15 de Outubro de 1850.